

**LEI Nº 1412**  
**De 19 de fevereiro de 2026.**

**“Autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026”.**

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

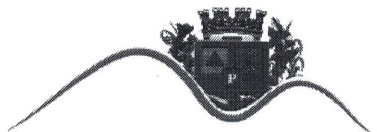
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, até o montante de R\$5.029.539,75 (cinco milhões, vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

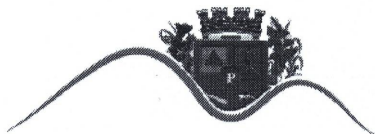
**Art. 2º** - Os créditos adicionais autorizados por esta Lei deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo, observado o limite do superávit financeiro efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** - Para fins do disposto nesta Lei, o superávit financeiro poderá ser utilizado, conforme disponibilidade apurada, nas seguintes fontes de recursos, observada a codificação vigente:

<b>Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos Exercício 2025</b>	<b>Superávit/ Déficit Apurado</b>	<b>Superávit utilizado</b>	<b>Diferença</b>
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.512.039,88	54.257,88	1.457.782,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.095,34	0,00	5.095,34
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	16.563,31	0,00	16.563,31
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	64.084,81	0,00	64.084,81
543.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	24.574,77	0,00	24.574,77
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	62.618,59	0,00	62.618,59



551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	6.452,58	0,00	6.452,58
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	2.709,68	0,00	2.709,68
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	457,05	0,00	457,05
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	20.544,29	0,00	20.544,29
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	5.900,54	0,00	5.900,54
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	576.274,63	29.165,74	547.108,89
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	14.172,52	0,00	14.172,52
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	9.961,19	0,00	9.961,19
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	959.789,20	51.312,90	908.476,30
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	21.430,18	0,00	21.430,18
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	17.186,14	0,00	17.186,14
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.601,50	11.053,00	15.548,50
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	7.557,56	0,00	7.557,56
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	555.281,29	0,00	555.281,29
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	543.596,87	0,00	543.596,87



707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO □ INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	699,51	0,00	699,51
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	70,89	10,00	60,89
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	299.258,50	0,00	299.258,50
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	139.656,23	0,00	139.656,23
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	209,16	0,00	209,16
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	1.799,56	0,00	1.799,56
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	24.428,58	0,00	24.428,58
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	4.876,34	0,00	4.876,34
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	251.448,58	0,00	251.448,58
TOTAL GERAL	5.175.339,27	145.799,52	5.029.539,75

*Nota: Valores apurados conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2025.*

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos observará obrigatoriamente a vinculação legal de cada fonte de recurso.

**Art. 4º** - Considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paiva-MG, 19 de fevereiro de 2026.**

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**